

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES

DECRETO MUNICIPAL N.º 040/2021

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Mendes, Estado da Bahia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 58, inciso IV e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º—O Grupo Técnico (denominado "GT - SIAFIC") referido no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos para o SIAFIC referente aos procedimentos contábeis, à transparência da informação e aos requisitos tecnológicos que a Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composto por:

- I - 01 (um) servidor do setor Contábil do Município;
- II - 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Administração.
- III - 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Finanças
- IV - 01 (um) servidor municipal da Controladoria Geral do Município;

§1º O Grupo técnico escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES

§ 2º Como responsável pelo acompanhamento contínuo das ações definidas no plano em anexo, a servidor **Javan Ferreira de Santana**, Controlador Interno do Município atuará como Gestor do Projeto.

§3º Os servidores designados para compor o Grupo Técnico referenciado no captut não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º—Caso necessária nova contratação para implantação do SIAFIC, a elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão, considerando os requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto, e a necessidade de, além do SIAFIC, implantação de um sistema único para todas as demais áreas da administração municipal a fim de aumentar a eficiência da gestão.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, do Decreto Federal nº 10.540/2020

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Bahia, em 04 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e,

Cumpra-se:

Antonio Barreto de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Simão Rodrigues Franca
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9AE09659B4BEECAA92834AA19E461EA0

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC – DECRETO Nº 40, de 04 de maio de 2021

O QUE SERÁ FEITO (Ações)	POR QUE SERÁ FEITO (Objetivo)	QUANDO SERÁ FEITO (Prazo)	ONDE SERÁ FEITO (Órgão/Unidade)	POR QUEM SERÁ FEITO (Responsável)	COMO SERÁ FEITO (Metodologia)	QUANTO VAI CUSTAR
Ação 01 - Instituir Comissão de Estudo e avaliação do Padrão mínimo estabelecido no Decreto nº 10.540/2020.	Para alinhar as ações e metas em esforço comum.	Até 30 de Abril de 2021.	No âmbito do Poder Executivo.	Javan Ferreira de Santana - Controlador	Ato Normativo.	R\$ 300,00
Ação 02 – Avaliação da situação atual do (sistema software) – Verificar a aderência aos itens que compõem o Grupo de Requisitos 1- Gerais do SIAFIC; 2- Procedimentos Contábeis; 3- Transparência e 4- Tecnológicos, tendo como base o Anexo I – Diagnostico.	Para avaliar a situação atual para identificar ações corretivas do sistema atual ou necessidade de uma nova contratação	Até 31 de Dezembro de 2021.	Controladoria Interna e Setor de Contabilidade .	Javan Ferreira de Santana e Janelucia Souza Rosendo	Através de acesso e análise dos sistemas de contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos e Patrimônio	R\$ 500,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE BARRA DO MENDES**



<p>Ação 03 – Reunião com a empresa fornecedora do Software</p>	<p>Para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo para adequação aos padrões mínimos da qualidade.</p>	<p>Até 30 de Abril de 2021.</p>	<p>Presencialmente ou através de videoconferência, com acesso remoto ao servidor.</p>	<p>Janelucia Souza Rosendo, Telma Barreto Oliveira e Javan Ferreira de Santana</p>	<p>Alinhar datas de reuniões, sempre que se fizer necessário</p>	<p>R\$ 1.600,00</p>
<p>Ação 04 - Adequar o descritivo do Edital de Licitação ou proceder no adiantamento do contrato de forma a atender as exigências do Decreto 10.540/2020</p>	<p>Alinhar as ações para instruir as adequações no edital de modo que atenda ao estabelecido no Decreto 10.540/20</p>	<p>Até 30 de novembro 2022.</p>	<p>No âmbito do Setor Executivo através da Diretoria de Contratos e Setor de Compras.</p>	<p>Edésio Micael S. Mendonça, Simão Rodrigues Franca e Cleber da Silva Miranda</p>	<p>Publicação no Diário Oficial do Município e outros meios necessários.</p>	<p>R\$ 5.900,00</p>
<p>Ação recorrente 01 – Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções</p>	<p>Manter o Plano de Ação sempre atualizado</p>	<p>De acordo com as necessidades</p>	<p>No âmbito do Poder Executivo.</p>	<p>Janelucia S. Rosendo, Javan F. De Santana e Simão R. Franca.</p>	<p>Alinhar datas de reuniões, sempre que se fizer necessário, Publicação no Diário Oficial do Município e</p>	<p>R\$ 1.500,00</p>

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE BARRA DO MENDES**



Ação recorrente 02- Reportar o status do Plano de Ação aos interessados	Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos.	De acordo com as necessidades	No âmbito do Poder Executivo.	Comissão de estudos e avaliação	Por meio de reuniões online ou presencial, relatório de diagnóstico e informativos.	R\$ 600,00
---	---	-------------------------------	-------------------------------	---------------------------------	---	------------

Antonio Barreto de Oliveira
 Prefeito Municipal

Telma Barreto Oliveira
 Secretária Municipal de Finanças

Janelucia Souza Rosendo
 CRC/BA nº 021648-O

Javan Ferreira de Santana
 Controlador Interno

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES

Plano de Ação SIAFIC

**Sistema Único e Integrado de
Execução Orçamentária,
Administração Financeira e
Controle**

DECRETO nº 10.540/2020

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES

PLANO DE AÇÃO SIAFIC

De acordo com o Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020, corresponde a solução de Tecnologia da Informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os poderes e órgãos, incluídas as Defensorias públicas de cada ente Federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir evidenciação.

O principal objetivo do Decreto Federal 10.540/2020, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10540.htm, dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade da solução de tecnologia à informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, e utilizado por todos os Poderes e órgãos dos entes resguardada a cada um sua autonomia.

Sistema Único – Sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, estabelecendo o acesso a informações de receitas e despesas observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos dos dispostos no § 6º do art. 48 da Lei Complementar 101 de 04/04/2000.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES

Sistema Integrado - Sistema informatizado que permite a integração e /ou comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadações, contratações públicas, dentre outras;

No capítulo que trata do padrão mínimo de qualidade, o Decreto 10.540/2020 dispõe sobre os requisitos dos procedimentos contábeis (seção I), os requisitos da transparência da informação (seção II) e os requisitos tecnológicos (seção III). Esse último estabelece permissões sobre o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados observando o formato, a periodicidade e o sistema determinados pelo órgão central de contabilidade, nos termos do disposto no parágrafo 2º do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) detalhou os procedimentos previstos na norma, destacando que o SIAFIC atenderá, preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING), que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal, e determina as condições de interação entre os Poderes e as Esferas de Governo e com a sociedade em geral.

Na determinação prevista no Decreto nº 10.540/2020, as prefeituras precisam divulgar o Plano de Ação em no máximo 180 dias a partir da sua publicação em 05/11/2020. Faz – se necessário a execução de um cronograma das ações e medidas a serem adotadas, para o estabelecimento dos requisitos elencados no referido decreto.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES

Para esclarecer o que deve ser considerado na elaboração deste cronograma, é importante distinguirmos os seguintes pontos:

1. O SIAFIC NÃO é:

- Um sistema que substituirá o SICONFI;
- Um padrão de Contabilidade;
- Sistema de Análise.

2. O SIAFIC É:

- O sistema (software) de cada ente;
- Um sistema integrado que deverá atender ao padrão mínimo de qualidade.

A adoção ao SIAFIC terá abrangência aos poderes e órgãos constituídos no **Município de Barra do Mendes**, e os recursos financeiros necessários para implementação e manutenção serão custeados pelo Poder Executivo.

Assim, apresentamos a seguir o PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E ATENDIMENTO AO DECRETO N° 10.540/2020.

Barra do Mendes, 04 de Maio de 2021.

Antonio Barreto de Oliveira
Prefeito Municipal de Ibipeba

Telma Barreto Oliveira
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES**

Javan Ferreira de Santana
Controlador Interna